



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº.105/2011.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 039, DE 28 DE JUNHO DE 2007, QUE INSTITUIU A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, APROVA e a Prefeita Municipal, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 1º do Art.2º, da Lei Complementar Municipal nº. 039, de 28 de junho de 2007, passa a vigor com a redação seguinte:

“Art.2º.

§ 1º. Para os servidores com desempenho das suas atividades profissionais em veículo automotor, poderá ser concedida gratificação até a **classificação GEP “E”** ”

.....
.....

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 27 de junho de 2011.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal